



Câmara Municipal de Paineiras

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

Lei nº 752/2010

“Autoriza o Município de Paineiras a conceder bolsa estudantil e firmar contrato com o Centro Cultural e Comercial RS de Abaeté Ltda, e contém outras providências”.

A Câmara Municipal de Paineiras, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições institucionais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Paineiras autorizado a conceder bolsa estudantil a alunos da rede municipal de ensino, e a firmar contrato com o Centro Cultural e Comercial RS de Abaeté Ltda, pelo período de 01.09.2010 até 31.12.2010, no valor de até R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) mensais.

Art. 2º - As bolsas estudantis serão concedidas a alunos da rede pública municipal de ensino, das escolas “Dona Augusta” e “Amâncio Romeiro”, usando como critério as notas dos alunos.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária número 02.03.03.12.361.0016.2050-33903900 do orçamento em execução.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01.09.2010.

Prefeitura Municipal de Paineiras-MG, 15 de setembro de 2010.

Osman de Castro Menezes

Prefeito Municipal